



PREFEITURA MUNICIPAL  
Secretaria Municipal De Governo E Planejamento

LEI No. 069/2001. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.001.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
DO BREJÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO  
DE 2002

FRANCISCO SANTOS SOARES, Prefeito Municipal de São Francisco do Brejão, no uso de suas atribuições constitucionais;

Faço saber a todos os seus habitantes que, a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º). - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2002, o Orçamento Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta lei, que estima a receita e fixa a despesa em R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

ARTIGO 2º). - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	4.500.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	55.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	19.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.426.000,00
TOTAL	4.500.000,00

ARTIGO 3º).- A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõe a presente lei, de acordo com o seguinte desdobramento

DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

PODER LEGISLATIVO	210.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	210.000,00
PODER EXECUTIVO	4.290.000,00
GABINETE DO PREFEITO	70.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA	65.000,00
SEC. MUN.DE GOVERNO E PLANEJAM	735.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL  
Secretaria Municipal De Governo E Planejamento

SEC.MUN.DE EDUC. CULT. E DESPORTO	1.834.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	560.000,00
SEC. MUN. DA PROMOÇÃO SOCIAL	197.000,00
SEC.MUN.INFRA EST. E MEIO AMBIENTE	708.500,00
SEC.MUN.EXT. DE DESEN. AGRÁRIO	104.000,00
ADMINISTRAÇÕES DISTRITAIS	16.500,00
TOTAL	4.500.000,00

DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES:

Legislativa	210.000,00
Administração	886.500,00
Assistência Social	197.000,00
Saúde	560.000,00
Educação	1.834.000,00
Urbanismo	449.000,00
Saneamento	69.500,00
Agricultura	84.000,00
Energia	20.000,00
Transporte	190.000,00
TOTAL	4.500.000,00

ARTIGO 4º). - O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do art. 43 da Lei Federal N.4320/64 de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a 100%(cem por cento) do total da despesa fixado nesta lei, para atender a insuficiências de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

ARTIGO 5º). - Dentro do exercício financeiro, havendo necessidade devidamente comprovada, o Executivo fica igualmente autorizado a realizações de operações de créditos por antecipação da receita, até o limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do total da receita, na forma do artigo 67 da Constituição Federal do Brasil.

ARTIGO 6º). - Fica ainda, autorizado a realizar operações de créditos internas destinadas a financiar programas de obras públicas consideradas inadiáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL  
Secretaria Municipal De Governo E Planejamento

ARTIGO 7º). - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei, entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de Novembro de 2001.

  
**FRANCISCO SANTOS SOARES**  
Prefeito Municipal